



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 564, de 19 de dezembro de 2018

Proíbe o trânsito de veículos de carga na estrada situada na serra do Bouqueirão, também conhecida como Serra Extrema.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, II, §§ 1º e 8º, da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 73, Inciso XXIX, alínea "c" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de veículos cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas na estrada situada na serra do Bouqueirão, também conhecida como Serra Extrema no trecho conhecido como estrada vicinal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 19 de dezembro de 2018

José Wilson Pereira Zica
Presidente da Câmara Municipal



"Este texto não substitui o original."